



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N°584/2024, de 14 de Junho de 2024

### "NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº0040, de 20/04/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº1080, de 28/03/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil-COMPDEC e os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG, nos termos seguintes:

**I. Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil e Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil**

TITULAR	SUPLENTE
Dimas José de Vasconcelos	Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta

**II. Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG**

**a- Representantes do Poder Executivo Municipal**

TITULAR	SUPLENTES
Gustavo Andreu Simões Moraes	Ivanil Rosa De Vasconcelos
Lucineia Sales Vasconcelos	Érica Cristina Dias
José Carlos Vieira	Reginaldo Silva Marques
Paulo Cesar de Menezes	Gerlane Ferreira Gomes

**b-Representante dos Comerciantes**

TITULAR	SUPLENTES
Alexsandro Geraldo Soares	José Carlos Pessoa

**c-Representante Sindical**

TITULAR	SUPLENTES
Carlindo Ribeiro Batista	Jaqueline Gerônimo dos Santos

**d- Representantes de Associações Civas**

TITULAR	SUPLENTES
Amélio Pascoal Menezes Neto-ONG Cultural Goiabalense	Luiz Henrique Souza Canazart
Elza dos Passos Dias Garces-AMOR AMOR	João de Souza Machado
Eliane Estevão Corrêa Roque- Assoc.Comunitária São José	Edna Ramos de Menezes
Carlos José de Vasconcelos-Assoc.Produtores Rurais-APRUG	Reinaldo Oliveira

**Art.2º**-Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art.3º**-O Mandato dos membros da COMPDEC, inclusive dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa Civil, será de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato, para o mesmo cargo.

**Art.4º**-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 14 de Junho de 2024

José Roberto Gariff Guimarães  
José Roberto Gariff Guimarães, Prefeito  
Município de São José do Goiabal